



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 901/80

Estabelece a Programação Orçamentária desta Prefeitura para o exercício de 1981.

A Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Viana para o exercício de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estimada a Receita em R\$ 80.001.000,00 (oitenta milhões e hum mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor;

Art. 2º - A Receita realizada, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	67.608.100,00
Receita Tributária	R\$	8.542.400,00
Receita Patrimonial	R\$	61.000,00
Receita Industrial	R\$	501.000,00
Transferências Correntes	R\$	57.388.000,00
Receitas Diversas	R\$	1.115.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	12.392.900,00
Operações de Crédito	R\$	5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	10.500,00
Transferências de Capital	R\$	7.382.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo os anexos constantes do presente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Funções Programadas:		
Legislativa	R\$	3.800.000,00
Administração e Planejamento	R\$	12.762.577,00
Agricultura	R\$	150.000,00
Educação e Cultura	R\$	12.854.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Habitação e Urbanismo	₹ 14.204.423,00
Indústria, Comércio e Serviços	₹ .632.000,00
Saúde e Saneamento	₹ 5.998.000,00
Assistência e Previdência	₹ 14.408.000,00
Transporte	₹ 19.192.000,00
	<u>₹ 80.001.000,00</u>

II-Despesas por Órgãos:

Câmara Municipal	₹ 4.000.000,00
Gabinete do Prefeito	₹ 2.552.000,00
Secretaria Municipal de Administração	₹ 1.459.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	₹ 4.694.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	₹ 36.448.823,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	₹ 15.324.000,00
Serviço de Turismo	₹ 632.000,00
Serviço de Fiscalização Geral.....	₹ 540.000,00
Serviço de Assistência Social.....	₹ .697.000,00
Serviço Médico	₹ 6.404.000,00
Encargos Gerais	<u>₹ 7.250.177,00</u>
	₹ 80.001.000,00

Art.4º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suple-
mentares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária ,
servindo como recursos os constantes do art.43 e seus parágrafos da lei
4.320 de 17 de março de 1964.

Art.5º -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações
de crédito por antecipação de receita, para atender as insuficiências de
caixa.

Art.6º -Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revo-
gadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viana, em 20 de novembro de 1980

José Martins Jimenes Sobrinho
Presidente

Francisco da Costa Pimentel
Vice-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 901/80

Autoriza a abertura de Crédito Especial para Complementação ao Convênio 02/80 firmado entre a Prefeitura Municipal de Viana e a Secretaria de Estado da Saúde.

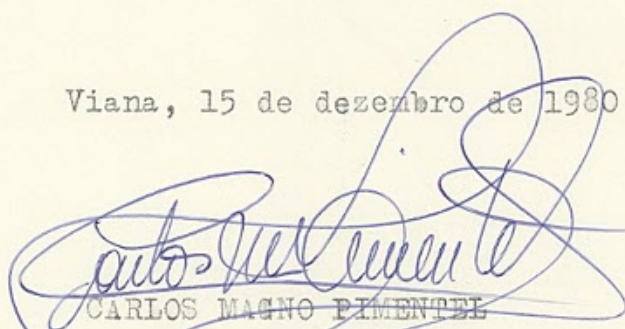
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de cretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) para Complementação ao Convênio 02/80, firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado da Saúde, para a Construção de 03 (três) Unidades Sanitárias nas localidades de Biriricas, Araçatiba e Bairro Universal, neste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viana, 15 de dezembro de 1980


CARLOS MAGNO PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL